



---

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado **RICARDO SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, OAB/PR nº 10.099 pessoa jurídica devidamente inscrita na subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do foro da comarca de Maringá/PR, CNPJ nº 37.196.944/0001-96, situado na Rua Rui Celidônio, nº 110 – Jardim do Carmo - CEP 87070-812 - Maringá/PR, neste ato representado pelo sócio administrador RICARDO FELIPPE DA SILVA, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o n.º 79.113, portador do RG nº 8.036.566-7 e inscrito no CPF sob o nº 008.257.069-80, e-mail: ricardofelippe\_@hotmail.com, com escritório profissional no endereço: Av. João Paulino Vieira Filho, nº 625 - 6º Andar - Sala 610 - CEP 87020-015 – Maringá/PR, celular: (44) 9.9835-1361, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** e, de outro lado, **{cliente.nome}**, {cliente.nacionalidade}, {cliente.estadocivil}, {cliente.profissao}, RG nº {cliente.rg.numero} {cliente.rg.orgao}/{cliente.rg.uf}, CPF nº {cliente.cnpjcpf}, residente e domiciliado(a) na {cliente.endereco.nome}, nº {cliente.endereco.numero} - {cliente.endereco.bairro} - CEP {cliente.endereco.cep} - {cliente.endereco.cidade}/{cliente.endereco.uf} - e-mail: {cliente.email}, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, tem entre si justo e acertado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO** se obriga a dar cumprimento ao mandato recebido para atuar como procurador judicial de acordo ao plano contratado no domínio ricardosilva.adv.br, atuando com todo zelo e seriedade, dentro do que for necessário para atingir a obtenção almejada pelo(a) **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a título de honorários contratuais os seguintes valores mensais:

- I. **Plano - ME / EPP** - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- II. **Plano - S.A. / LTDA** - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- III. **Plano - Sindicatos** - R\$ 3.000,00 (três mil reais);



---

IV. **Plano SAC Extrajud** - R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Os valores acima descritos abordam os serviços a seguir:

I. **Plano - ME / EPP:** 02 (duas) polo ativo judiciais mensais; 04 (duas) polo passivo judiciais mensais; consultoria jurídica completa ilimitada on-line ou atendimento pessoal com agendamento pelo domínio ricardosilva.adv.br; 04 (quatro) notificações extrajudiciais via postal; mediação direta com o consumidor (10 sessões mensais); 04 (quatro) pesquisas/diligências patrimoniais;

II. **Plano - S.A. / LTDA:** 04 (quatro) polo ativo judiciais mensais; 08 (oito) polo passivo judiciais mensais; consultoria jurídica completa ilimitada on-line ou atendimento pessoal com agendamento pelo domínio ricardosilva.adv.br; 10 (dez) notificações extrajudiciais via postal; mediação direta com o consumidor (10 sessões mensais); 10 (dez) pesquisas/diligências patrimoniais;

III. **Plano - Sindicatos:** 10 (dez) polo ativo judiciais mensais; 10 (dez) polo passivo judiciais mensais; consultoria jurídica completa ilimitada on-line ou atendimento pessoal com agendamento pelo domínio ricardosilva.adv.br; 10 (dez) notificações extrajudiciais via postal; atendimento direto aos filiados com agendamento prévio; 10 (dez) pesquisas/diligências patrimoniais;

IV. **Plano SAC Extrajud:** Mediação direta com o consumidor (10 sessões mensais não acumuláveis); 04 (quatro) notificações extrajudiciais via postal mensais; 04 (quatro) pesquisas/diligências patrimoniais; consultoria à empresa (ilimitado);

§ 3º. Os honorários referentes ao **Plano - Licitação** será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) ao ano em parcela única no ato da contratação, em caso de êxito na licitação será acrescida a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor licitado, incluindo os serviços:

- I. Estudo de viabilidade de licitações;
- II. Análise e estruturação documental;
- III. Impugnações administrativa;
- IV. Recursos administrativos;

§ 4º. O valor do pagamento referente desta cláusula se dá sem prejuízo dos honorários de sucumbência a teor do art. 85, § 2º do CPC.



§ 5º. O **Plano - ME / EPP; Plano - S.A. / LTDA; Plano - Sindicatos** terão gratuito 30 (trinta) dias para avaliação após a adesão, período este que o(a) **CONTRATANTE** poderá rescindir sem qualquer custo ou multa.

§ 6º. Caso os serviços solicitados pelo(a) **CONTRATANTE** extrapolem os descritos em cada plano, serão cobrados o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estipulado na Tabela da OAB/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O índice de correção dos honorários advocatícios será o INPC do IBGE, podendo ser aplicado em caso de inadimplência.

**CLÁUSULA QUARTA** - Correm por conta do(a) **CONTRATANTE** as custas e despesas judiciais, inclusive honorários de outro advogado para acompanhar precatórias ou diligências em comarca que não a do feito quando a atuação seja por polo ativo/passivo se dê na justiça comum.

§ 1º. Em caso de demanda a ser proposta em sede dos Juizados Especiais Cíveis, todavia a princípio não haverá custas e despesas judiciais a ser despendidas, todavia, para interposição de recurso nos órgãos de Segundo/Terceiro Grau de Jurisdição em caso de haver necessidade de recolhimento de custas recursais ou contratação de advogado correspondente se a causa exigir serviços fora da comarca sede, as custas e despesas processuais correrão por conta do(a) **CONTRATANTE**.

§ 2º. As despesas de locomoção, estadia e alimentação do **CONTRATADO** será realizada mediante aditivo contratual se a causa assim exigir, podendo inclusive ser realizada mediante troca de e-mails (vide cláusula oitava).

**CLÁUSULA QUINTA** – Após o período gratuito de avaliação, o prazo de fidelidade do contrato é de 12 (doze) meses para o **Plano - ME / EPP; Plano - S.A. / LTDA; Plano – Sindicatos; Plano SAC Extrajud.** Já para o **Plano - Licitação** o prazo de fidelidade será de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão ou resilição dentro do prazo de fidelidade a empresa **CONTRATANTE** pagará o equivalente ao valor de uma mensalidade para o **Plano - ME / EPP; Plano - S.A. / LTDA; Plano - Sindicatos; Plano SAC**

**Extrajud.** Já para o **Plano – Licitação** será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade vigente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os honorários convencionados no domínio ricardosilva.adv.br serão pactuados imprescindivelmente por cartão de crédito em nome do representante legal da empresa **CONTRATANTE**, em caso de utilização de cartão em nome de terceiro estranho ao contrato social e alterações da empresa **CONTRATANTE**, será necessária uma autorização ou declaração expressa do terceiro nesse sentido com firma reconhecida por verdadeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(a) **CONTRATANTE** é unicamente responsável pelas informações informadas no domínio ricardosilva.adv.br, bem como pelos dados fornecidos pelos pagamentos dos planos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **CONTRATADO** não terá qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal em caso de:

§ 1º. Se for cassado o mandato, sem culpa do **CONTRATADO**;

§ 2º. Se o(a) **CONTRATANTE** revogar o mandato ou rescindir o contrato a tempo de cumprimento de prazo processual;

§ 3º. Por qualquer outra medida que o **CONTRATADO** não tenha dado causa.

**CLÁUSULA OITAVA** - Presumem-se todos os e-mails lidos, enviados no e-mail do(a) **CONTRATANTE** previamente cadastrado no domínio ricardosilva.adv.br.

§ 1º. O(a) **CONTRATANTE** se obriga a enviar todas as documentações digitalizadas no e-mail (ricardofelippe\_@hotmail.com) do **CONTRATADO** assim que for solicitado, ou, não sendo possível o envio da documentação digitalizada, justificar, e se possível enviar o documento físico dentro do prazo de 03 (três) dias após a solicitação.

§ 2º. O **CONTRATADO** não será responsabilizado em caso de inércia do(a) **CONTRATANTE** em caso de não envio de documentação no prazo hábil, em todo

caso o **CONTRATADO** se compromete em requerer a dilação do prazo ao juízo, porém não será responsabilizado em caso de indeferimento.

§ 3º. Até o dia 15 (quinze) de cada mês o **CONTRATADO** se obriga a enviar o relatório processual atualizado no e-mail do(a) **CONTRATANTE** previamente cadastrado no domínio ricardosilva.adv.br, referente ao **Plano - ME / EPP; Plano - S.A. / LTDA; Plano – Sindicatos**, podendo ser prorrogado por mais 05(cinco) dias em caso de fortuito interno.

**CLÁUSULA NONA** - Fica ciente o(a) **CONTRATANTE** que o desempenho da advocacia é de meios, não de resultados.

§ 1º. O(a) **CONTRATANTE** fica ciente de todos os riscos da ação, sabendo que a ação proposta da justiça comum, ou em caso de atuação em sede de 2º grau nos juizados especiais cíveis, não havendo concessão da justiça gratuita, terá de arcar com os honorários de sucumbência ao advogado da parte contrária que pode variar de 10% a 20% sobre o valor da causa atualizados, em caso de não êxito da ação;

§ 2º. O(a) **CONTRATANTE** deve manter atualizados suas informações em caso de alteração de endereço e telefone. Ficando isento de responsabilidade o **CONTRATADO** em caso de tentativas de localização do(a) **CONTRATANTE** infrutíferas, inclusive, podendo realizar a consignação em pagamento (depósito em juízo) de valores a serem repassados ao **CONTRATANTE**, seja por negativa ou insuficiência de informações para tanto.

§ 3º. No caso de consignação em pagamento, o(a) **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a reter, ao final da ação de consignação em pagamento, valores referentes a custas, despesas processuais, mais honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor consignado.

**CLÁUSULA NONA** - As partes acima identificadas têm o presente contrato justo e acertado entre si convencionado o foro da comarca de Maringá/PR para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato, excluindo para todos os efeitos qualquer mudança de domicílio das partes ou foro privilegiado.



Ricardo Silva  
Sociedade Individual de Advogado  
OAB/PR 10.099

E-mail: [ricardofelippe@hotmail.com](mailto:ricardofelippe@hotmail.com)

Fixo: (44) 3225-0519

Celular: (44) 9.9835-1361

Web Page: <https://www.ricardosilva.adv.br/>

---

{cliente.nome}

**CONTRATANTE**

**RICARDO SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CONTRATADO**